



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	16
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ..	20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.721 DE 28, DE MARÇO DE 2019. (*)

Altera o Decreto nº 1.641, de 4 de setembro de 2018, nas partes que especifica, para substituir membros e ajustar nomes de órgãos.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 4º da Lei 1.949, de 31 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 1.641, de 4 de setembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

I -.....

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais: (NR)

.....

2. João Willian Madeira Solim, suplente; (NR)

.....

c) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: (NR)

.....

e).....

1. Taís Parpinelli Sant’Ana, titular; (NR)

2. Manoel Davi Gomes, suplente; (NR)

.....

.....”

“Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais prover, conforme § 3º do art. 4º da Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012, os meios necessários para o exercício das competências do CG – FMDU. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.210, de 28 de março de 2019, pág. 1, com incorreção no original.

DECRETO Nº 1.722, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 185, de 17 de dezembro de 2010, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no DESPACHO Nº 174/2019/SUAD/PGM,

DECRETA:

Art. 1º É revogado o Decreto nº 185, de 17 de dezembro de 2010, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Welere Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Segurança de e Mobilidade Urbana

DECRETO Nº 1.723, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Assessor Técnico, simbologia DAS-5, do inciso II do Anexo VIII ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, para Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, constante do inciso II do Anexo V ao mesmo Decreto, mantido o atual ocupante Moisés Alves de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 230 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, EDUARDO MANTOAN, do cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos, Captação de Recursos e Energias Renováveis, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ATO Nº 231- DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora JUCINEIDE SILVA MACHADO para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Cadastro – FG, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 232 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados nos cargos que especifica, a partir de 1º de abril de 2019:

I - Secretaria Municipal da Saúde:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA.

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:
Assessor Técnico II – DAS -7:
NADILA KALITA GOMES GUEDES.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
JERRY ARAÚJO DIAS;
JOSÉ RIBEIRO LOPES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 233 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados, os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 1º de abril de 2019:

I - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno – DAS-7:
ESDRAS BAIA DE OLIVEIRA.

II - Secretaria Municipal da Educação:
Diretor de Avaliação, Estatística e Formação – DAS-4:
EVA FERREIRA DOS SANTOS.

III - Secretaria Municipal da Saúde:
Assistente de Gabinete II – DAS-9:
LUCIANA PEREIRA PINTO.

IV - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:
Núcleo Setorial de Informática – DAS-7:
IVANILSON PINHEIRO MIRANDA;
JONATHAN PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 234 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 1º de abril de 2019:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

GUILHERME FERREIRA DA COSTA
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

I - Secretaria Municipal da Educação:
Diretor da Escola de Belas Artes – DAS-4:
CRISTIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA.

Assessor Técnico I – DAS-6:
MARGARETH LOPES TOLEDO AIRES.

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5:
WALDOYANADE CASSIA ALVES QUEIROZ.

Gerente Administrativo – DAS-7:
POLEANY GOMES DO NASCIMENTO.

Gerente de Apoio à Permanência do Educando na Unidade Educacional – DAS-7:
DANIEL ERICK CARDOSO DOS SANTOS.

Gerente dos Parâmetros da Qualidade na Educação Básica – DAS-7:
MARIA ULICÉIA BRITO SILVA.

Gerente de Projetos e Obras – DAS-7:
MELISSA SETUBAL DE CARIA.

II - Secretaria Municipal da Saúde:
Gerente de Ações Territoriais de Atenção Primária em Saúde – DAS-7:
CLEIDE PAULA DOS SANTOS.

Assessor Técnico II – DAS-7:
FLAVIANE CRUZ CARDOSO DOS SANTOS.

Gerente de Gestão Integrada – DAS-7:
DIOGENES MORAES DE MEDEIROS.

Gerente de Regulação – DAS-7:
IGOR JOSÉ SOUZA LEITE.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Chefe de Unidade de Atendimento – CRAS – DAS-7:
ELOIDES COELHO SOUSA.

Chefe de Unidade de Atendimento - Medidas Socioeducativas – DAS-7:
DENISE ALESSANDRA SOUSA DOMINGUES CHAVES.

Chefe de Unidade de Atendimento de Apoio à Infância – DAS-7:
RAIMUNDA GOMES DE ANDRADE CASTRO.

Chefe de Unidade de Atendimento dos Direitos Humanos – DAS-7:
MIRYA ALMEIDA DE LIMA LUIZ.

Gerente de Igualdade Racial e Projetos Especiais – DAS-7:
ELZA TIAGO DE CASTRO.

Gerente de Vigilância Socioassistencial – DAS-7:
RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DA SILVA.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
HANNA CAROLINE BASTOS DO VALE.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
Gerente de Intermediação de Mão de Obra – DAS-7:
ANA PAULA CORREA CAVALCANTE QUEIROZ.

Gerente de Apoio a Atividade Industrial – DAS-7:
ANTÔNIA ERASMO SOUZA DE ARAÚJO.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
SAMUEL CABRAL DE LIMA FERREIRA.

V - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
JAQUES GERVÁSIO CARVALHO.

VI - Agência Municipal de Turismo:
Gerente de Eventos – DAS-7:
IGOR CHRISTIANO ALMEIDA TEIXEIRA CAVALCANTE.

VII - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Assessor Técnico II – DAS-7:
REGINA PEREIRA DOS SANTOS.

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Gerente de Folha de Pagamento e Processamento de Dados – DAS-7:
ALDEMAR ALVES COSTA FILHO.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
BRENDO QUEIROZ PARRIÃO.

IX - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno – DAS-7:
ELIAS VARGAS DE CARVALHO;
GISELLE DA SILVA FRANÇA.

X - Secretaria Municipal da Habitação:
Assessor Técnico II – DAS-7:
WESLEY JEAN MARTINS.

XI - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:
Assessor de TI de Redes – DAS-5:
CÍCERO DA SILVA JUNIOR.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
REIJANE ALVES DE JESUS ARAÚJO.

XII - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:
Diretor de Participação Escolar – DAS-4:
ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS.

Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos – DAS-7:
RICHARDE ALVES DA SILVA.

XIII - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
NATALIA DA SILVA SOUTO.

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:
Assessor Jurídico – DAS-5:
JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO JÚNIOR.

Gerente de Gestão, Patrimônio e Estoques – DAS-7:
OTACILIO RODRIGUES DA SILVA.

XV - Fundação Cultural de Palmas:
Gerente de Eventos Culturais – DAS-7:
FLÁVIO TIAGO CASTRO BRUM.

Gerente do Centro de Ensino e Treinamento Artístico – CETA – DAS-7:
JOYCE MICHAELLE DE FREITAS LOPES.

XVI - Casa Civil do Município de Palmas:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
CINTHIA DA SILVA GONÇALVES;
CLAUDIANA DE OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS.

XVII - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – DAS-7:
REJANIO PEREIRA DE SOUZA.

XVIII - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas:
Gerente de Finanças – DAS-7:
KEDSON LINO ROCHA DOS SANTOS.

XIX - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:
Gerente de Finanças – DAS-7:
MARIA LUCIA ALVES DO NASCIMENTO.

XX - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Gerente de Controle de Inservíveis – DAS-7:
LUCIANA MARCELINA COIMBRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0408.333-52/2018

CONVÊNIO Nº: 0408.333-52/2018

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR;

OBJETO: O Presente instrumento tem por finalidade a Realização do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, empreendimento denominado PALMAS VERTICAL RESIDENCE NORTH I, localizado na ARNE 71 HM 02 - PALMAS – TOCANTINS.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora CLECI MARIA BUSS, inscrito no CPF nº 557.178.378-68 e RG: 4.048.263-6 SESP/IIPR; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.803.618/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, portadora do CPF: 805.538.931-49 e RG: 979.830- 2ª VIA – SSP-TO;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de março de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0408.392-70/2018

CONVÊNIO Nº: 0408.392-70/2018

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR;

OBJETO: O Presente instrumento tem por finalidade a Realização do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, empreendimento denominado PALMAS VERTICAL RESIDENCE NORTH II, localizado na ARNE 71 HM 03 – PALMAS – TOCANTINS.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora CLECI MARIA BUSS, inscrito no CPF nº 557.178.378-68 e RG: 4.048.263-6 SESP/IIPR; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.803.618/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, portadora do CPF: 805.538.931-49 e RG: 979.830- 2ª VIA – SSP-TO;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de março de 2019.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, ELANE FERNANDES DE SOUZA PINHEIRO do cargo de Gerente da Folha de Processamento de Dados – DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, na Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, a partir de 28 de março de 2019:

Diretor de Energias Sustentáveis – DAS-4:
PITÁGORAS RODRIGUES DE MELO SOBRINHO.

Assessor Técnico II – DAS-7:
LORENA COSTA COUTINHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 1º de abril de 2019:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
LAYNARA ALVES LIMA.

II - Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis:
Diretor de Planejamento e Projetos Estratégicos – DAS-4:
RARIANY CHINAIRA GOMES DA SILVA MONTEIRO.

III - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Assessor Técnico II – DAS-7:
ALVACI PEREIRA DE DEUS BARBOSA.

IV - Casa Civil do Município de Palmas:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
MARIA ULICÉIA BRITO SILVA.

V - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
OTACILIO RODRIGUES DA SILVA.

VI - Secretaria Municipal da Educação:
Diretor da Escola de Belas Artes – DAS-4:
MELISSA SETUBAL DE CARIA.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:
Assessor Jurídico – DAS-5:
VICTÓRIA LIMA DA SILVA FERNANDES.

VIII - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas:
Gerente de Finanças – DAS-7:
LEONARDO LOPES DE ALMEIDA.

Gerente de Recursos Humanos – DAS-7:
THIAGO CARVALHO NERI.

IX - Secretaria Municipal da Saúde:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
CLAUDIANA DE OLIVEIRA SOUSA.

X - Agência Municipal de Turismo:
Gerente de Eventos – DAS-7:
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 167, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensados os servidores adiante relacionados, das funções gratificadas que especifica, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1º de abril de 2019:

Chefe da Divisão da Folha de Pagamento - FG:
ALDEMAR ALVES COSTA FILHO.

Chefe da Divisão de Gestão de Cadastro - FG:
ZÉLIA BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 168, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado RODRIGO FRANCISCO SANTOS SANDES do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 29 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 99/GAB/SEPLOG, DE 27 DE MARÇO DE 2019. (*)

Remoção de servidores (as) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 157 - NM, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.189, de 22 de fevereiro de 2019, combinado com a Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.194, de 1º de março de 2019,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 4, de 11 de março de 2019, que altera a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.198, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Finanças, os servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
1.	ACÁCIA CARVALHO DA SILVA	413025850	CONTADOR/GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	EFETIVO/COMISSIONADO
2.	CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA	258701	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE	EFETIVO/COMISSIONADO
3.	CLAUDIA REGINA ROCHA DE MEDEIROS	413026383	CONTADOR/GERENTE DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL	EFETIVO/COMISSIONADO
4.	ELICA CARVALHO ARAGÃO	413004744	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/GERENTE DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	EFETIVO/COMISSIONADO
5.	FELICIANA BEZERRA MOTA	413019849	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/GERENTE DE RESPONSABILIDADE FISCAL	EFETIVO/COMISSIONADO
6.	IVONE COSTA SANTOS	413018718	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/GERENTE DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA	EFETIVO/COMISSIONADO
7.	SILENY CECIM DA SILVA	256611	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/DIRETOR DE INFORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE FISCAL	EFETIVO/COMISSIONADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Palmas, 27 de março de 2019.

Lillya Lima dos Santos
Diretora de Gestão de Pessoas

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – NM

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.210, de 28 de março de 2019, págs. 16 e 17, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 100 DGDCG/GAB/SEPLOG, DE 25 DE MARÇO DE 2019 (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 909 - DSG, de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.131, de 26 de novembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 003/2019, referente ao Processo Nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas e a empresa SELFECORP Viagens Corporativas LTDA-ME, empresa pública, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que diz respeito a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 003/2019, referente ao Processo Nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas e a empresa SELFECORP Viagens Corporativas LTDA-ME, empresa pública, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que diz respeito a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, aos 25 dias do mês de março de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI

Secretário Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Ato nº 909 – DSG, de 26 de novembro de 2018)

**PORTARIA Nº 101 DGDCG/GAB/SEPLOG,
DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 909 - DSG, de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.131, de 26 de novembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 057/2015, referente ao Processo Nº 2014054729, firmado entre o Município de Palmas e a empresa CLARO S/A, empresa pública, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, que diz respeito a aquisição de solução de serviço móvel pessoal corporativo.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 057/2015, referente ao Processo Nº 2014054729, firmado entre o Município de Palmas e a empresa CLARO S/A, empresa pública, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, que diz respeito a aquisição de solução de serviço móvel pessoal corporativo

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.208, de 26 de março de 2019, págs. 1 e 2, com incorreção no original.

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, aos 25 dias do mês de março de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI

Secretário Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Ato nº 909 – DSG, de 26 de novembro de 2018)

**PORTARIA Nº 102 DGDCG/GAB/SEPLOG,
DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 909 - DSG, de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.131, de 26 de novembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência

e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 057/2015, referente ao Processo Nº 2014054729, firmado entre o Município de Palmas e a empresa CLARO S/A, empresa pública, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, que diz respeito a aquisição de solução de serviço móvel pessoal corporativo.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 057/2015, referente ao Processo Nº 2014054729, firmado entre o Município de Palmas e a empresa CLARO S/A, empresa pública, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, que diz respeito a aquisição de solução de serviço móvel pessoal corporativo

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, aos 25 dias do mês de março de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI

Secretário Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Ato nº 909 – DSG, de 26 de novembro de 2018)

**PORTARIA Nº 103/GAB/SEPLG,
DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 909 - DSG, de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.131, de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias do servidor DANIEL BORINI ZEMUNER, matrícula funcional nº 161511, Secretário Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 31/07/2017 a 30/07/2018, anteriormente marcado para 18/03/2019 a 11/04/2019, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posterior a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2019.

Palmas, 28 de março de 2019.

Lillya Lima dos Santos
Diretora de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

PROCESSO: 2017010872

INTERESSADO: SILVANI CONCEIÇÃO A. BORGES
ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL

DESPACHO Nº 14/2018-CAEP/GAB/SEPLAD

A Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada para analisar os processos interpolados por servidores do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006, resolveu INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL, por não atender o inciso VIII do art. 16 da Lei nº 1.441/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro do Poder Executivo do Município de Palmas TO, como segue:

VIII- ter concluído trezentos e sessenta horas de cursos de qualificação vinculados à sua área de atuação, para o servidor de nível superior e para os demais níveis cursos vinculados à sua área de atuação ou ao serviço público em geral, nos últimos cinco anos anteriores à data da progressão vertical, cujo total poderá ser alcançado em um ou mais cursos, sendo que cada curso deverá obedecer ao limite mínimo de 40 horas.

Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Saúde, SAMU 192, para cientificar o (a) interessado (a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos. A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo. Saliemos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento definitivo do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Após servidor (a) cientificado (a), retornem-se os autos para prosseguimento.

Palmas, 28 de novembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA N.º 02/2019

ESPÉCIE: Serviços de Reforma e Adaptações de Imóvel
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças
ORDENADOR DE DESPESA: Véra Lúcia Thoma Isomura
FORNECEDOR: Evolvere Engenharia LTDA EPP
OBJETO: Serviços de reforma e adaptações a fim de atender a nova sede da Superintendência de Compras e Licitação.
PROCESSO Nº: 2018025884
VALOR: R\$ 65.499,52 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 4.320/64.
RECURSOS: Fonte de Recurso Próprio 0010 – UG: 2700 Secretaria Municipal de Finanças
SIGNATÁRIO: Véra Lúcia Thoma Isomura
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018

PROCESSO: 2017009502
ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo – CBUQ, constante no Processo nº 2017009502.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), referente ao valor inicial do contrato de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e processo nº 2017009502.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Palmas Construtora LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.721.705/0001-63, por meio de seu representante legal o senhor Rubens Wagner Rodrigues de Lima, portador do RG nº 6537.117 SSP/PR e do CPF nº 016.835.669-47.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0164, 12 DE MARÇO DE 2019.

Institui e designa os membros da Equipe Técnica Local do Plano de Ações Articuladas – PAR e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 946 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.141, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar os membros abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe Técnica Local do PAR – Plano de Ações Articuladas/Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

1. Rute Soares Rodrigues, matrícula nº 413017751;
2. Marileide Cipriano de Sousa, matrícula nº 990931;
3. Jardilene Gualberto Pereira Folha, matrícula nº 413017768;
4. Wagner Roberto Schiessl, matrícula nº 303461;
5. Tatiane Guida Pinheiro da Silva, matrícula nº 413006155;
6. Andrey Marques Queiroz Rocha, Ato nº 212 - NM.

Art. 2º A Equipe Local do PAR tem por atribuições:

I – promover o levantamento de dados da educação municipal, sistematizando o diagnóstico de sua realidade, a partir de discussões com a comunidade escolar;

II – coordenar a elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR;

III – articular os envolvidos na execução das ações;

IV – identificar possibilidades de parcerias para acelerar a implantação e execução do PAR;

V – monitorar o cumprimento das ações e alimentar as informações no Sistema de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0168, 25 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE - Jandira Torres, através da ACE - Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 0598, de 21 de agosto de 2018, para gastos com reforma parcial no valor de R\$ 878,71 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0169, 25 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Valor do Repasse
1	CMEI – Amâncio José de Moraes	2019022763	R\$ 34.965,73
TOTAL			R\$ 34.965,73

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.1109.1687 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000360, 002000365, 003040360, 003040365 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Juscéia Aparecida Veiga Garbelini
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0174 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 946 - NM, de 10 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Reduzir a carga horária da servidora Maria Neuma Ferreira da Silva Nascimento, para 20H, matrícula funcional nº 413009383, cargo Professora Nível II, função: Coordenadora de Programas de Projetos, lotado na Escola Municipal Sávvia Fernandes Jácome, a partir de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de março de 2019.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0175 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 946 - NM, de 10 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Dobrar a carga horária da servidora Eli Fátima dos Santos, para 40H, matrícula funcional nº 1083741, cargo Professora Nível II, função: Professora das Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Monteiro, a partir de 15/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de março de 2019.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: Município de Palmas/ Secretaria Municipal da Educação

Proponente: AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ

OBJETO: O presente Convênio, decorre de chamamento público nº 01/2017-SEMED, que tem como objetivo o repasse de recurso para manutenção e Desenvolvimento de Ensino- FUNDEB, no ano de 2019, à Associação Ação Social Jesus de Nazaré, visando o atendimento de crianças da Pré - escola, conforme Chamamento Público nº 001/2018 e Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: março a Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, IN n.º 1/97, Decreto municipal n.º 250, de 04 de agosto de 2003, Decreto municipal n.º 1.031, de 29 de maio de 2015, Lei Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 – Lei do FUNDEB, Resolução 004/2004 do TCE, Chamada Pública n.º 001/2018, Parecer Jurídico n.º 14/2018 - PGM, Despacho n.º 185/2019/ SUAD/PGM e disposições contidas no Processo n.º 2019000748.

VALOR: R\$ 623.043,42, (seiscentos e vinte três mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900 - Classificação Funcional: 12.365.1109.1673 - PPA-P-Ampliação da oferta da educação infantil, Vínculo: 003040365 - Natureza Despesa: 33.50.43, Sub - Elemento: 01, Crédito: Orçamentário: NE.5417, de 20/03/2019.

SIGNATÁRIOS: como Concedente a Secretaria Municipal da Educação por seu representante legal a Sra. Juscéia Aparecida Veiga Garbelini, CPF n.º 531.591.959-53 e RG n.º 1152587 SSP/PR e como Convenente Associação Ação Social Jesus de Nazaré, CNPJ: 03.005.522/0001-74, representado por Srº Jocel Santiago de Araújo, CPF 674.878.153-15 e RG: 301.101 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º002/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: Município de Palmas/Secretária Municipal da Educação

Proponente: AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ – CNPJ: 03.005.522/0001-74

OBJETO: O presente Convênio, decorre de chamamento público n.º 01/2017-SEMED, que tem como objetivo o repasse de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, no ano de 2019, à Associação Ação Social Jesus de Nazaré visando o atendimento de crianças na Pré - escola cadastrada no censo escolar, conforme Chamamento Público n.º 001/2018 e Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: março a dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, IN n.º 1/97, Decreto municipal n.º 250, de 04 de agosto de 2003, Decreto municipal n.º 1.031, de 29 de maio de 2015, Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Resolução 004/2004 do TCE, Chamada Pública n.º 001/2018, Parecer Jurídico n.º 14/2018 – PGM, Despacho n.º 185/2019/ SUAD/PGM e disposições contidas no Processo n.º 2019000746.

VALOR: R\$ 45.156,00, (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.306.1109.4461 - PPA - P - Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil, ficha: 20190511, Vínculo: 020200365, Natureza Despesa: 33.50.43, Sub-Elemento: 01, Crédito: Orçamentário: NE:7115, de 28/03/2019.

SIGNATÁRIOS: como Concedente a Secretaria Municipal da Educação por seu representante legal a Sra. Juscéia Aparecida Veiga Garbelini, CPF n.º 531.591.959-53 e RG n.º 1152587 SSP/PR e como Convenente Associação Ação Social Jesus de Nazaré, CNPJ: 03.005.522/0001-74, representado por Srº Jocel Santiago de Araújo, CPF 674.878.153-15 e RG: 301.101 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º003/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: Município de Palmas/Secretária Municipal da Educação

Proponente: AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA – CNPJ: 00.250.667/0001-42

OBJETO: O presente Convênio, decorre de chamamento público n.º 01/2017-SEMED, que tem como objetivo o repasse de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, no ano de 2019 à Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas visando o atendimento de crianças da educação infantil da Pré – escola parcial, conforme Chamamento Público n.º 001/2018 e Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: março a dezembro de 2019.

BASE LEGAL: O presente Convênio encontra-se regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de

Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, IN n.º 1/97, Decreto municipal n.º 250, de 04 de agosto de 2003, Decreto municipal n.º 1.031, de 29 de maio de 2015, Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Resolução 004/2004 do TCE, Parecer Jurídico n.º 14/2018 – PGM, Despacho n.º 184/2019/SUAD/PGM e disposições contidas no Processo n.º 2019000740.

VALOR: 19.080,00, (dezenove mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2900, Classificação Funcional: 12.306.1109.4461 - PPA - P - Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil, ficha: 20190511, Vínculo: 020200365, Natureza Despesa: 33.50.43, Sub-Elemento: 01, Crédito: Orçamentário: NE: 7117, de 28/03/2019.

SIGNATÁRIOS: como Concedente a Secretaria Municipal da Educação por seu representante legal a Sra. Juscéia Aparecida Veiga Garbelini, CPF n.º 531.591.959-53 e RG n.º 1152587 SSP/PR e como Convenente Associação Ação Social Santa Terezinha, CNPJ: 00.250.667/0001-42, representada pela Srª Telma Correia de Oliveira da Silva, CPF 431.738.373-04 e RG: 606.136 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º005/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: Município de Palmas/Secretária Municipal da Educação

Proponente: Associação Ação Social Ivone Dores da Silva, CNPJ n.º 05.943.669/0001-30.

OBJETO: O presente Convênio, decorre de chamamento público n.º 01/2017-SEMED, que tem como objetivo o repasse de recurso Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, no ano de 2019, à Associação Ação Social Ivone Dores da Silva, visando o atendimento de crianças na Creche, conforme Chamamento Público n.º 001/2018 e Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: março a dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, IN n.º 1/97, Decreto municipal n.º 250, de 04 de agosto de 2013, Decreto municipal n.º 1.031, de 29 de maio de 2015, Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Resolução 004/2004 do TCE, Chamada Pública n.º 001/2018, Parecer Jurídico n.º 14/2018 – PGM e disposições contidas no Processo n.º 2019000750.

VALOR: R\$ 23.540,00, (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2900, Classificação Funcional: 12.306.1109.4461 - PPA - P - Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil, ficha: 20190511, Vínculo: 020200365, Natureza Despesa: 33.50.43, Sub-Elemento: 01, Crédito: Orçamentário: NE: 7114, de 28/03/2019

SIGNATÁRIOS: como Concedente a Secretaria Municipal da Educação por seu representante legal a Sra. Juscéia Aparecida Veiga Garbelini, CPF n.º 531.591.959-53 e RG n.º 1152587 SSP/PR e como Convenente a Associação Ação Social Ivone Dores Da Silva, CNPJ n.º 05.943.669/0001-30, representada pela Srª. Irenete Dores da Silva Nogueira portador do RG n.º 382.701 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF n.º 498.509.461-72.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2019

PROCESSO N.º: 2019001654

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

CONTRATADA: JC PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Reforma das instalações elétricas

VALOR TOTAL: R\$ 31.630,52 (Trinta e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei n.º 2.309/2017 e Processo n.º 2019001654

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 361.0305. 4232 E 03.2900.12. 365.0305.4233; Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 E 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 13 de maio de 2019

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sra. Iranildes Tavares Cirilo, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portador do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa JC PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.168.551/0001-00, por seu representante legal o Sr. Jhonathan Carvalho Pereira Cardoso Rosa CPF nº 015.535.162-14 e portador do RG nº 1.399.687 SSP/TO.

**1ª REPUBLICAÇÃO
 CARTA-CONVITE Nº 001/2019**

A ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 08 de abril de 2019, na Sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, localizado no endereço Av. Francisco Galvão da Cruz, Quadra 49, S/N, Taquaralto, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, Processo n.º 2019009724. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 05 de abril de 2019, no horário de 08 horas às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 3571-6272 / 98108-4708

Palmas/TO, 29 de março de 2019.

Francisco de Assis Barbosa Reis
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
 CARTA-CONVITE Nº 001/2019**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 08 de abril de 2019, na Sala da Direção do CMEI Miudinhos, localizada no endereço Rua T8, Quadra 21, Lote especial, Setor Santa Fé, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida unidade de ensino, de interesse do CMEI Miudinhos, Processo n.º 2019010582. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados No CMEI Miudinhos, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 05 de abril de 2019, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 99935-9687 / 99955-9255.

Palmas/TO, 29 de março de 2019.

Lorena Amaral Muller
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CARTA-CONVITE N.º 001/2019**

A ACE da Escola Municipal Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 8 de abril de 2019, na Sala dos Professores na Escola Municipal Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizado no endereço TO-030, KM 22,5, estrada de Taquaruçu/Buritirana, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, Processo n.º 2019005277. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 05 de abril de 2019, no horário de 08h30min às 15h30min, de segunda-feira a quinta-feira. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 98100-7888 / 99114-6817.

Palmas/TO, 29 de março de 2019.

Delzimar Resplande da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CARTA-CONVITE N.º 001/2019**

AACE da Escola Municipal Degraus do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 08 de abril de 2019, na sala da Direção na Escola Municipal Degraus do Saber, localizado no endereço Quadra 1004 Sul, APM 14, Alameda 06, S/N, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino de interesse da Escola Municipal Degraus do Saber, Processo n.º 2019010500. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Degraus do Saber, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 05 de abril de 2019, no horário de 07h30min às 11 horas e das 14h30min às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3217-2415.

Palmas/TO, 29 de março de 2019.

Zulmira Trindade de Sousa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CARTA-CONVITE Nº 001/2019**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 08 de abril de 2019, na Sala da Direção na ETI Olga Benário, localizado no endereço Quadra 603 Sul, APM 10, Alameda 02, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ETI Olga Benário, Processo n.º 2019013575. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no endereço acima citado a partir dessa publicação até o dia 05 de abril de 2019, no horário de 09 horas às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3322-5972.

Palmas/TO, 29 de março de 2019.

Lucy Telma de S. Maia Frasão
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 181/SEMUS/GAB/ASSEJUR
 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do Processo Sindicante n.º 2018032616 em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei n.º 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com os artigos 160 § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar n.º 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria n.º 115/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.175, de 04 de fevereiro de 2019, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar n.º 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 2019016319

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação/Aquisição de Medicamentos /
 GLEIBY BARBOSA DE CARVALHO

DESPACHO Nº 14/2019/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2019016319 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 404/2019 – NUSCIN/SEMUS - folha 56, da necessidade de contratar empresa especializada para fornecer o medicamento: 480 comprimidos de ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO DE 40 MG comprimidos revestidos de liberação retardada e 16 frascos de DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose solução pressurizada para inalação, para atender o paciente GLEIBY BARBOSA DE CARVALHO – Autos nº 0030342-98.2018.827.2729, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para aquisição dos medicamentos, conforme especificação constante do Termo de Referência nº 041/2019, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA - ME – CNPJ 11.187.037/0001-97, no valor de R\$ 3.203,04 (três mil, duzentos e três reais e quatro centavos) cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.302.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20191611, VALOR: R\$ 3.203,04 (três mil, duzentos e três reais e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao 25º dia do mês de março de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 27 de março de 2019.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “Levando em consideração os pareceres técnicos acostados ao procedimento administrativo e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos no Art. 37, inciso V, da Lei 1.840/2011, decido pela IMPROCEDÊNCIA do feito e determino o arquivamento do processo, conforme o Art. 86 do Código Sanitário do Município de Palmas.”

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013053672	HELENA RODRIGUES DOMINGUES 12430340178	*****	201/13	099/2019

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013058016	LEANDRO MOREIRA 02283704189	RESTAURANTE MOREIRA	116/2013	090/2019
2013056058	GILVAN ROCHA ALENCAR	*****	96/2013	094/2019

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013038146	MARLY MOREIRA SILVESTRE	PASTELARIA PASTEL KROKANTE	1836/2013	091/2019
2013037263	DELMA DE SOUZA DAIREIS 99413248168	*****	1828/13	095/2019
2013051460	M. J. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	*****	000536	096/2019
2013056816	AUTO POSTO 7 LTDA - ME	AUTO POSTO 7	182/2013	097/2019
2012041716	MINIMERCADOS DI CASA LTDA - ME	SUPERMERCADO E PANIFICADORA DI CASA	16052/2012	098/2019

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,33 (três reais trinta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013050812	CAMILA PARMIGIANI 00011871121	BELO CORPO	112/2013	088/2019
2013039342	EVA PORTILHO KAWAI - ME	CALDOS & CIA	68/2013	089/2019

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,33 (três reais trinta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013028469	GILDENETE PEREIRA SOARES	ESCOLA INFANTIL FONTE DO SABER	000528	093/2019

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,33 (três reais trinta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2014052866	PANIFICADORA DONA GRACIOZA LTDA - ME	PANIFICADORA DONA GRACIOZA	99/2014	100/2019
2013050810	CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS LTDA - ME	CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS	000706/2013	092/2019

MARIENI WIECZOREK DOS PASSOS
 Autoridade Julgadora de 1ª Instância
 VISA/SEMUS – matricula 413033312

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 08, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

Regulamenta a forma de sorteio para os empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, Recanto das Araras I e II e Jardim Vitória I, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372- DSG de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016, o Decreto Municipal Nº 1.681 de 18 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatas a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida a serem contemplados com unidades habitacionais relativos aos empreendimentos Recanto das Araras I, Recanto das Araras II e Jardim Vitória I, por meio das APF no 480.650-15, no 510.990-86 e 480.498-50, respectivamente.

CONSIDERANDO que as obras dos empreendimentos já estão em fase bem adiantada, sendo necessário apresentar a seleção dos beneficiários para o ente financeiro.

CONSIDERANDO a Portaria SEHAB Nº 05/2019 e seus anexos, publicada no Suplemento do D.O.M.P., Edição nº 2.182, que comunica a todos os inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Palmas os cadastros ativos com o respectivo enquadramento para o Programa Minha Casa Minha Vida; e os cadastros inativos há mais de 36 meses sem nenhuma atualização no período, sendo garantido prazo para os interessados apresentarem contestação ao seu enquadramento, possibilidade de atualizações cadastrais e / ou novos cadastros.

CONSIDERANDO a Portaria SEHAB Nº 07/2019 e seu anexo, publicada no Suplemento do D.O.M.P., Edição nº 2.206, que divulga a todos os inscritos no Cadastro Habitacional do Município de Palmas, os respectivos cadastros ativos e aptos para os sorteios e seus respectivos grupos de enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras de sorteio para os Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida Recanto das Araras I, Recanto das Araras II e Jardim Vitória I.

Art. 2º Os números atribuídos para cada cadastro habilitado, conforme Portaria SEHAB Nº 07/2019, para fins de sorteio será formado pelos 9 (nove) primeiros dígitos do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular do cadastro, sendo desconsiderado o dígito verificador.

Art. 3º Para composição do número sorteado será considerado o resultado da extração da Loteria Federal, nas datas relacionadas nos incisos, após a extração será realizada uma combinação de nove dígitos para cada grupo de referência, conforme estabelecido no Anexo I desta Portaria, compondo o número sorteado.

I – Empreendimento Recanto das Araras I, considera-se o resultado do concurso nº 05376, de 03 de abril de 2019.

II – Empreendimento Jardim Vitória I, considera-se o resultado do concurso nº 05377, de 06 de abril de 2019.

III – Empreendimento Recanto das Araras II, considera-se o resultado do concurso nº 05378, de 10 de abril de 2019.

Art. 4º Os sorteados serão apresentados em ordem intercalada entre números crescentes e decrescentes ao número sorteado, iniciando pelo número sorteado ou o próximo número crescente, até atingir o quantitativo estipulado no Anexo II desta Portaria, entre Titulares, Suplentes e Reservas.

Parágrafo único. Não possuindo cadastro suficiente crescente ou decrescente para intercalar a relação, seguirá na sequência que possuir cadastro suficiente.

Art. 5º O participante só poderá ser sorteado como titular em apenas um grupo e um empreendimento, no entanto, sendo sorteado como suplente ou reserva, poderá permanecer em mais de um grupo e/ou empreendimento.

Parágrafo único. Somente ocorrerá a possibilidade de participação em múltiplos grupos, cadastros que atendem critérios de titular Pessoa com Deficiência – PCD e/ou titular Idoso e mais um Grupo de classificação.

Art. 6º No dia útil subsequente a data da extração da loteria federal, definida no artigo terceiro desta portaria, no auditório da unidade do Resolve Palmas, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek – JK, às 15:00 horas, em ato público, será realizado os Sorteios, com espaço aberto para toda sociedade civil organizada e demais interessados em participarem do processo de tabulação e auditoia.

I – Empreendimento Recanto das Araras I, dia 04 de abril de 2019 às 15:00, no auditório do Resolve Palmas da JK.

II – Empreendimento Jardim Vitória I, dia 08 de abril de 2019 às 15:00, no auditório do Resolve Palmas da JK.

III – Empreendimento Recanto das Araras II, dia 11 de abril de 2019 às 15:00, no auditório do Resolve Palmas da JK.

Art. 7º Após a finalização do processo de sorteio dos candidatos, a Secretaria Municipal da Habitação irá emitir listagem contendo todos os grupos familiares sorteados e a hierarquização dos suplentes e cadastros reservas de cada empreendimento, nas quantidades conforme definido no anexo II, na forma de pré-selecionados.

I - No Diário Oficial do Município e no site <http://habitacao2.palmas.to.gov.br> será divulgada a relação dos sorteados para as unidades habitacionais, as informações estarão dispostas da seguinte maneira:

a) IDOSOS: grupos familiares selecionados no critério idosos (em atendimento ao percentual previsto no Estatuto do Idoso);

b) PCD: grupos familiares selecionados no critério Pessoas Com Deficiência (em atendimento ao percentual previsto em lei);

c) GRUPO I: grupos familiares que atenderam no mínimo 04 (quatro) até 06 (seis) critérios;

d) GRUPO II: grupos familiares que atenderam no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) critérios;

e) GRUPO III: grupos familiares que atenderam no máximo 01 (um) critério.

II – O Resolve Palmas realizará atendimento aos pré-selecionados no sorteio como titular e suplente, para montagem dos dossiês, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos obrigatórios, originais e cópias:

1. Titular e Cônjuge:

a) Documento de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação; (02 cópias)

b) Comprovante de Regularidade do CPF, disponível no site da Receita Federal; (02 cópias)

c) Comprovante da Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação da Separação/Divórcio, Certidão de Óbito do Cônjuge e/ou Declaração Positiva ou Negativa de União Estável feita em cartório, se for o caso; (02 cópias)

d) Maiores de 18 anos declarados incapazes: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador, juntamente com alvará judicial autorizando a oneração da renda; (02 cópias)

e) Comprovante de endereço atual (Água ou Energia); (02 cópias)

f) Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia)

g) Certidão Negativa de Imóvel (Titular e Cônjuge), No Cartório de Registro de Imóvel, localizado na Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazonas Center; (original)

h) Número de NIS (Número de Identificação Social) atualizado com folha resumo; (01 cópia)

2. Documentação de comprovação de enquadramento nos critérios de priorização, para o qual foi habilitado (Titular e Cônjuge):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mediante comprovação por declaração do ente público;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração;

c) Famílias de que faça parte pessoa com deficiência, mediante comprovação por laudo médico, contendo espécie, grau ou nível de deficiência e CID;

d) Cópia do Comprovante de tempo de moradia no município Mínimo de 04 (quatro) anos: Carteira de Trabalho, Histórico Escolar, declaração da unidade de saúde ou outro que comprove; (01 cópia)

e) Famílias de que faça parte pessoa com doença crônica incapacitante para o trabalho, devidamente comprovada por laudo médico, contendo a doença, a informação da incapacidade para o trabalho e CID;

f) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.

3. Filhos e/ou Dependentes que constam na composição familiar:

a) Certidão de Nascimento, RG ou outro documento oficial de identificação em que conste foto, filiação e número do CPF; (02 cópias)

b) Cartão de Vacina atualizado (para menores de 05 anos); (01 cópia)

c) Declaração de Matrícula 04 a 17 anos; (01 cópia)

d) Maiores de 18 anos, apresentar o Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia).

4. Poderão ser solicitados outros documentos conforme análise da documentação apresentada.

III – O prazo para apresentação da documentação para montagem de dossiê obedecerá o cronograma abaixo, o descumprimento do prazo implicará na imediata exclusão do candidato:

a) Empreendimento Recanto das Araras I, 08 a 29 de abril de 2019, em uma das unidades do Resolve Palmas.

b) Empreendimento Jardim Vitória I, 08 a 29 de abril de 2019, em uma das unidades do Resolve Palmas.

c) Empreendimento Recanto das Araras II, 06 a 27 de maio de 2019, em uma das unidades do Resolve Palmas.

IV - A lista dos pré-selecionados no sorteio será encaminhada ao Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais – SITAH para verificação junto ao agente financeiro das informações prestadas pelos candidatos, eventuais candidatos excluídos do processo, com os motivos individualizados da exclusão, serão publicados no diário oficial e substituídos pelo suplente.

Art. 8º Para sistematizar o sorteio/tabulação dos dados será utilizado um software desenvolvido para este fim pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, com divulgação e consulta online no site <http://habitacao2.palmas.to.gov.br>.

Art. 9º Será constituída em Portaria específica a comissão para promover, supervisionar e acompanhar a realização dos sorteios e a análise da documentação dos sorteados, até a conclusão do processo seletivo.

Art. 10º Os casos omissos nesta Portaria remetem-se à Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

ANEXO – I DA PORTARIA Nº 08, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS NÚMEROS SORTEADOS

Grupo IDOSO – 5%					
	2	6	3	4	7
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal	3	3	5	2	9
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal	4	2	7	3	7
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal	8	4	9	3	5
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal	5	7	3	8	1
Número: 352975183					

Grupo PCD – 5%					
	2	6	3	4	7
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal	3	3	5	2	9
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal	4	2	7	3	7
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal	8	4	9	3	5
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal	5	7	3	8	1
Número: 273751837					

Grupo I – 60%					
	2	6	3	4	7
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal	3	3	5	2	9
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal	4	2	7	3	7
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal	8	4	9	3	5
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal	5	7	3	8	1
Número 237318375					

Grupo II – 25%					
	2	6	3	4	7
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal	3	3	5	2	9
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal	4	2	7	3	7
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal	8	4	9	3	5
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal	5	7	3	8	1
Número 634233837					

Grupo III – 15%					
	2	6	3	4	7
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal	3	3	5	2	9
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal	4	2	7	3	7
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal	8	4	9	3	5
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal	5	7	3	8	1
Número 347975183					

ANEXO – II DA PORTARIA Nº 08, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS ENTRE TITULARES SUPLENTE E RESERVAS

EMPREENHIMENTO: RECANTO DAS ARARAS I				
	TITULAR		SUPLENTE	RESERVA
TOTAL DE UNIDADES:	500	100%	150	1000
UNIDADES PARA SORTEIO				
CANDIDATOS PESSOAS IDOSAS	25	5%	8	50
CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD	25	5%	8	50
CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS POR GRUPO	450	90%	136	900
GRUPO I – 60%	270	60%	81	540
GRUPO II – 25%	113	25%	34	226
GRUPO III – 15%	67	15%	21	134
OBS: Critérios definidos pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, convalidados pelo Decreto Municipal Nº 1.681 de 18 de janeiro de 2019.				

EMPREENHIMENTO: RECANTO DAS ARARAS II				
	TITULAR		SUPLENTE	RESERVA
TOTAL DE UNIDADES:	500	100%	150	1000
UNIDADES PARA SORTEIO				
CANDIDATOS PESSOAS IDOSAS	25	5%	8	50
CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD	25	5%	8	50
CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS POR GRUPO	450	90%	136	900
GRUPO I – 60%	270	60%	81	540
GRUPO II – 25%	113	25%	34	226
GRUPO III – 15%	67	15%	21	134
OBS: Critérios definidos pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, convalidados pelo Decreto Municipal Nº 1.681 de 18 de janeiro de 2019.				

EMPREENHIMENTO: JARDIM VITÓRIA I				
	TITULAR		SUPLENTE	RESERVA
TOTAL DE UNIDADES:	500	100%	150	1000
UNIDADES PARA SORTEIO				
CANDIDATOS PESSOAS IDOSAS	25	5%	8	50
CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD	25	5%	8	50
CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS POR GRUPO	450	90%	136	900
GRUPO I – 60%	270	60%	81	540
GRUPO II – 25%	113	25%	34	226
GRUPO III – 15%	67	15%	21	134
OBS: Critérios definidos pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, convalidados pelo Decreto Municipal Nº 1.681 de 18 de janeiro de 2019.				

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 093/2018 – ATA 070/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Certame: Pregão Eletrônico nº 093/2018

Ata de Registro de Preços nº 070/2018

Validade da Ata: até o dia 27/12/2019

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

Processo de Adesão: 2019008252

Empresa: O ICHIBAM RESTAURANTE EIRELI				CNPJ: 26.994.171/0001-77		
Item	Un	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	UN	2.500	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteira". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas grammas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou tpozor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e 01 uma sobremesa fruta ou doce. Conforme cartápio anexo "A"	SERVE BEM	9,78	24.450,00

Palmas -TO, 28 de março de 2019.

Roberto Jorge Sahium
Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

ATA DA 01ª REUNIÃO, DO ANO DE 2019, ENTRE OS MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMAMTT.

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (23/01/2019), às 15h15min, no auditório do Resolve Palmas, situado na Quadra 104 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, esquina com a rua SE 4º Andar, reuniu-se o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT para deliberar sobre as seguintes Pautas: 1- Aprovação do Regimento Interno das Câmaras Temáticas e 2- Custo do Sistema de Transporte Coletivo. Aberta a sessão pela Sra. Welere Gomes Barbosa - Presidente do Conselho, a qual havendo quórum mínimo, fez suas considerações iniciais, agradecendo a presença dos membros presentes e passando a palavra ao Sr. Jocélio Pereira Santos que deu início a leitura do Regimento Interno das Câmaras Temáticas, artigo por artigo, fazendo as alterações necessárias, apontadas pelos membros presentes na reunião. Em seguida o Sr. Marcelo Wallace - Representante da OAB/TO - sugeriu o acréscimo do inciso VI, ao artigo 15, passando a constar a "lavratura da Ata". Foi sugerido pelos membros do Conselho a retirada do Parágrafo 2º, Artigo 21. Após aprovação por unanimidade ao Regimento Interno das Câmaras Temáticas, com as devidas alterações, foi lida a relação das Câmaras Temáticas já existentes. Logo após a Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa – Vice-Presidente do Conselho, solicitou a atualização das Câmaras Temáticas, bem como a possível alteração da composição das Câmaras, o qual foi aceita a inclusão da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas à Câmara Temática de Transporte Público e a Câmara Temática de Assuntos jurídicos. Também foi acordado a inclusão do Procon/TO E CAU/TO à Câmara Temática de Transporte Público, e pôr fim à inclusão do DCE a Câmara Temática

de Mobilidade Urbana. Foi definido o dia 31 de janeiro de 2019, às 15h no auditório do Resolve Palmas para a reunião da Câmara Temática de Transporte Público. A Sra. Welere Gomes Barbosa - Presidente do Conselho, sugeriu que os membros fizessem uma visita ao SETURB, com o intuito de esclarecerem qualquer dúvida quanto a estrutura e estudos realizados pelos mesmos, bem como colocou a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana à disposição de todos. Ademais, ficou definido o dia 07 de fevereiro de 2019, às 15h no auditório do Resolve Palmas a reunião da Câmara Temática do Plano de Mobilidade. Foi informado pela Sra. Welere Gomes Barbosa - Presidente do Conselho, que os Documentos/Relatórios dos estudos tarifários estão disponíveis no site da Prefeitura para conhecimento, através do Link: <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/transporte/>. A Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa – Vice-Presidente do Conselho explanou sobre a função da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas e o serviço prestado por eles. O Sr. Walter Nunes Viana Júnior (PROCON/TO) se colocou à disposição, informando seu papel e atribuição, agradecendo a oportunidade e convite para integrar o Conselho. O Sr. Luis Hildebrando Ferreira Paz (CAU/TO) solicitou a inclusão da Secretaria da Infraestrutura do Estado ao Conselho, sendo acordado pelos membros o convite do referido órgão para a próxima reunião e possível inclusão ao Conselho. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente fez as considerações finais agradecendo a presença dos conselheiros encerrando a reunião às 16h31min.

Welere Gomes Barbosa
Presidente do Conselho

Juliana Nonaka Aravechia Costa
Vice-Presidente do Conselho

Edison Murilo
IPUP

Rone Von Pinto da Silva
SETURB

Jocélio Pereira Santos
SESMU

José Antônio dos Santos Júnior
SETURB

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Executivo da ARP

Delano Luiz Noronha da Silva
PMTO

Filipe Costa Franco
PMTO

Carolina Santos de Sousa
SESMU

Gisely Amarante Lopes
CBM/TO

Walter Nunes Viana Júnior
PROCON-TO

Marcelo Wallace de Lima
OAB/TO

Carlos Antônio Araújo Alves
SIMTROMET

Vitor Danilo Santana
DCE

Wanderson de Miranda Carneiro
DCE

Luis Hildebrando Ferreira Paz
CAU/TO

ATA DA 02ª REUNIÃO, DO ANO DE 2019, ENTRE OS MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMAMTT.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019), às 15h15min, no auditório do Resolve Palmas, situado na Quadra 104 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, esquina com a rua SE 4º Andar, reuniu-se o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT para deliberar sobre as seguintes Pautas: 1- Designação da comissão organizadora da I Conferência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade 2- Apresentação das propostas pela coordenação da Câmara Temática Tarifária quanto ao estudo do SETURB. Aberta a sessão pela Sra. Welere Gomes Barbosa - Presidente do Conselho, a qual havendo quórum mínimo, fez suas considerações iniciais, agradecendo a presença dos membros presentes e dando início a reunião explanando a importância da realização da Conferência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, sugerindo então a realização para o mês de Maio, que por unanimidade foi aceito. O Sr. Clever Gonçalves Coelho –ACIPA pediu para que a comissão organizadora tomasse cuidado ao decidir a data da Conferência para que não coincidissem com a mesma data da Agrotins, sendo explicado pela Sra. Welere Gomes Barbosa que a proposta do mês de maio seria interessante em razão do projeto Maio Amarelo, realizado pela SESMU. A Sra. Welere Gomes Barbosa - Presidente do Conselho perguntou então quais instituições gostariam de compor a Comissão que organizará a Conferência. Sendo assim a Comissão ficou composta pelas seguintes entidades: IPUP, SESMU, CREA, ACIPA, CAU, ARP, CRA E CBM/TO, o qual irão apresentar datas, decidir temas, elaborar pautas e outros. O Sr. José Antônio dos Santos Júnior colocou o SETURB a disposição para transportar a população palmense, afirmando que todos possam participar. Ficou acordado que a primeira reunião seria agendada,

através de Ofício, pela presidência do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT, para dá início ao trabalho da Comissão organizadora. Findado o assunto da primeira pauta a Sra. Welere Gomes Barbosa- Presidente do conselho informou aos membros presentes que recebeu Recomendação, expedida pelo Ministério Público, o qual trazia pontos a serem deliberados pelo Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte. O Sr. Clever Gonçalves Coelho solicitou a inclusão da ACIPA a Câmara Temática de Transporte Público, não havendo nenhuma objeção. A Sra. Welere Gomes Barbosa repassou todos os pontos encaminhados pelo Ministério Público para ser deliberado na reunião e passou a palavra a Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa – Vice-Presidente do Conselho, a fim de realizar apresentação das propostas tarifárias discutidas nas reuniões da Câmara Temática de Transporte Público. A Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa – Vice-Presidente do Conselho, informou a competência da ARP e agradeceu por ter sido aprovado pelos membros para coordenar a Câmara Temática de Transporte Público, bem como deu início a sua fala pontuando as recomendações, presentes no processo disponibilizado no link: recebidas pelo Ministério Público, aprofundando a explicação em cada uma delas. A Sra. Karina Perdigão informou aos membros presentes que a planilha utilizada pela ARP, é uma planilha que foi alimentada em cima do que determina/preconiza o contrato de concessão das empresas de Transporte, seguindo a metodologia GEIPOP, conforme determina o anexo I do contrato, com as informações recebidas pela ARP no dia 17 de dezembro de 2018. A Sra. Juliana Nonaka explicou que o contrato de concessão de transporte público está vinculado a metodologia do GEIPOP, o qual existe cálculos pré-definidos. A Sra. Karina Perdigão explicou que o cálculo tarifário é dividido em 3 estruturas, coeficientes, dados operacionais e a parte de basicamente insumos básicos, a segunda premissa, sendo a primeira o modelo tarifário, seria a vigência do contrato, o contrato das concessionárias do município de Palmas tem vigência até 30 de novembro de 2022, sendo essa a segunda premissa adotada pela ARP no procedimento de estudo do modelo, então estes 3 itens formam o esqueleto para o cálculo tarifário do sistema de transporte, com base no estudo do GEIPOP. A Sra. Welere Gomes Barbosa - Presidente do Conselho deu uma ressalva acerca da explicação da Sra. Karina Perdigão que estava detalhando o Item 1.1 da Recomendação, acerca do pedido de notas fiscais, referentes ao custo de manutenção e abastecimento da frota utilizada no Transporte Público de Palmas, sendo informado que não é feito através de notas e sim através do manual. A Sra. Karina Perdigão continuou explicando que a ARP segue os parâmetros presentes no manual, confirmando que as notas são conferidas na terceira premissa, o qual auditou documento por documento encaminhado pelo SETURB. A Sra. Juliana Nonaka passou a explicação para o Item 1.2 da recomendação, relatando o questionamento do Ministério Público acerca da inclusão dos custos de manutenção do sistema de transporte coletivo do Distrito de Luzimangues ao reajuste tarifário do Município de Palmas, o qual foi lembrado aos membros que Luzimangues não pertence ao Município de Palmas, sendo assim esse dado já foi retificado pelo SETURB e excluído o valor da planilha alimentada pela ARP, passando assim para o item 1.3, o qual solicita que o Conselho delibere sobre a redução da Taxa de Retorno de Capital Imobilizado, sendo explicado pela Sra. Karina Perdigão que a metodologia do GEIPOP já determina esse coeficiente, onde já é estipulado que o item Retorno de Capital é de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sendo levantado a dúvida de que outros estados tem esse valor reduzido, respondido pela Sra. Karina que quando eles foram renovar o contrato foi usado essa metodologia, no qual foi adequada, publicada e anexada ao contrato, e no contrato de Palmas está anexado exclusivamente na totalidade a essa metodologia, o qual tem em seu texto “ Para o cálculo da remuneração de capital imobilizado em veículos, almoxarifado, máquinas, instalações e equipamentos adota-se a taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano)”, ou seja, esse valor já é determinado. A Sra. Juliana passou então para o item 1.4, o qual solicita análise acerca da Taxa de Depreciação mensal que abrange Veículos, Máquinas e instalações/Imóveis, bem como se o patamar de 15,31% a.a. (quinze vírgulas trinta e um por cento ao ano) está de acordo com as normas aplicáveis ao Contrato de Concessão, passando a palavra para a Sra. Karina Perdigão que relatou que a Metodologia de depreciação de veículos utiliza o método de cole, é um método onde a empresa se responsabiliza pela compra, e a outra parte deprecia 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) fica no final da devolução do veículo do sistema, sendo 80% (oitenta por cento) depreciado, realmente confirma o valor, não podendo ser alterado, pois é uma planilha com valores fixos. A Sra. Juliana Nonaka, continuou a leitura da Recomendação, pontuando agora as deliberações diretas para a ARP, item 2.1, solicita análise de notas fiscais constantes no pedido de reajuste tarifário apresentado pelo SETURB, especificamente quanto aos serviços de manutenção

e abastecimento da frota. A Sra. Karina Perdigão explicou que existe um coeficiente dentro da planilha tarifária que chama coeficiente de despesas gerais ou outra despesa, sendo que essa metodologia não prevê lucro, diferente da metodologia nova, se tem o item despesas gerais, que são a manutenção que as concessionárias teriam para sobreviver pagando seus custos diários, o que na planilha disponibilizada pela ARP equivale a 0,30%, o cálculo nessa planilha utiliza o padrão independente da frota, que seja 0,30% do valor do veículo novo tipo leve que a concessionária tem para utilizar esse dinheiro e gastar com: despesas gerais, são consideradas nesses itens despesas, diversos custos necessários à execução do serviço, tais como: material de expediente, energia elétrica, água, comunicação e outras despesas não diretamente ligada à operação, sendo essas despesas explicadas pelo SETURB em reunião da Câmara Temática de Transporte Público. A Sra. Karina continuou dizendo que o SETURB apresentou os “livro contábil” com todas as notas fiscais, referentes a essas despesas, sendo esse um direito do SETURB, legalizado pela própria metodologia. A Sra. Juliana Nonaka passou a leitura para o item 2.3 que solicita análise de eventual incompatibilidade do sistema patronal SETURB em gerir o sistema de Transporte Coletivo Urbano e até mesmo o próprio sistema de bilhetagem eletrônica, sendo explicado que essa possibilidade de gerência pelo SETURB deriva de dispositivo legal, informando que eles trabalharam com o Decreto nº 256/2006, e no ponto de bilhetagem eletrônica a Sra. Juliana Nonaka informou que o sistema pode até ser gerido pelo SETURB, mas as despesas tem que guardar relação com a manutenção do sistema de bilhetagem. O Sr. Rone Von esclareceu que existe duas situações, gerenciamento do sistema de Transporte Coletivo e gerenciamento do sistema de bilhetagem eletrônica, sendo explicado por ele que gerenciamento de Transporte Coletivo Urbano não existe, sendo que quem faz é o poder concedente, representado pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, não sendo competência do SETURB, ou seja, o SETURB faz a computação apenas do sistema de bilhetagem, que nada mais é que a venda das passagens, não havendo nenhuma incompatibilidade. A Sra. Juliana Nonaka perguntou a todos os membros presentes se em relação a Recomendação havia alguma dúvida ou uma posição divergente as justificativas apresentadas. A Sra. Juliana Nonaka deu início a apresentação dos trabalhos discutidos na Câmara Temática de Transporte Público. A Sra. Karina Perdigão informou que existe a proposta do SETURB que está no valor de 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a referência de estudo da ARP que foi realizada em cima da auditoria feita nos documentos apresentados no processo do dia 17 de dezembro de 2018. O Sr. Jocélio Santos sugeriu que ao apresentar a proposta fosse citado a composição de cada uma delas, facilitando a decisão de todos ali presentes. A Sra. Karina Perdigão deu início pela proposta da ARP o qual está presente a compra de 20 veículos seminovos, de 6 a 7 anos, com ar condicionado, ficando a proposta de 3,87, sendo informado que a ARP realizou simulação da substituição da frota desde 1 veículo até toda a frota vencida. O Sr. José Antônio- SETURB colocou que na Câmara Temática são trazidos para discussão propostas de todos os seguimentos da sociedade, cada um defendendo o que acha conveniente, informando que a Sra. Juliana está justamente demonstrando essas propostas, informando que a primeira proposta da ARP seria 3,81 (três reais e oitenta e um centavos), sem renovação da frota, ficando tudo do jeito que está e simplesmente incluir no valor da tarifa o percentual de 1 ou 2 centavos, correspondente ao aumento do custo que teve de um ano para o outro, sendo isso mitigado pelo trabalho importante desenvolvido pela SESMU, que conseguiu fazer com que houvesse a união de linhas em horários de menor movimentação de passageiros, ele ainda agradeceu a presença dos Vereadores Moisemar e Claudemir que estavam ali presentes, informando que chegam muitos pedidos na própria Câmara pedindo mudança de linhas e outros, informando a todos o cuidado que se deve tomar quanto a isso, mais uma vez enfatizando o trabalho da SESMU, que com a gestão detalhada e eficiente do setor de transporte acarretou em uma redução de quilometragem da ordem de 50.000 KM (cinquenta mil quilômetros) por mês, essa redução fez com que mitigasse o aumento da tarifa, fazendo com que para recompor o custo de reajuste de pneu, reajuste de óleo diesel, já prevendo um reajuste de 4.61% sobre o salário dos motoristas para esse ano impactasse o valor de apenas 02 centavos na tarifa, mas esses 02 centavos são muito importante para o possível impacto no próximo ano, a proposta da ARP sendo R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavo) representa: 02 centavos para recompor esse custo e mais 04 centavos da taxa de fiscalização que foi criada em 2017, o qual foi explicado pela ARP que essa taxa é um tributo como o INSS, ou seja, um tributo definitivo, que não foi cobrado no reajuste do ano passado, mas esse ano obrigatoriamente deve ser

incluído como um tributo normal. O Sr. José Antônio passou para a segunda proposta da ARP que é de R\$ 3, 87 (três reais e oitenta e sete centavos), que representa 02 centavos da recomposição desse custo mais 04 centavos da taxa de fiscalização e a substituição de 20 ônibus com mais de 10 anos por 20 ônibus de 6 a 7 anos com ar-condicionado, explicando que o SETURB não concorda com essa proposta, caso deu essa impressão, parabenizou a ARP e considerou sua intenção em fazer um bom trabalho, explicando ainda que a ARP está preocupada com o término do contrato e que com isso os veículos que não estiverem depreciados eles retornam naturalmente ao domínio do poder público, mas isso não significa que isso gere um passivo para a Prefeitura, isso só geraria um passivo para a Prefeitura se ao término do contrato de concessão aqueles 91 ônibus mais 20, ou seja, 111 ônibus, a prefeitura chegasse e falasse que iria ficar com os ônibus e que iria dar a destinação que quisesse, como serviço escolar e outros, mas o Contrato de Concessão em vigência diz que esses bens são reversíveis, que podem ser utilizados de uma outra forma, que é o que se utiliza por exemplo em nível do Brasil, como por exemplo, quando a empresa vai comprar os ônibus para colocar no sistema, são as empresas que escolhem? Não, é a prefeitura que escolhe o tipo e modelo de veículo a ser comprado, ou seja, a frota não é da empresa e sim do sistema, então findado o contrato a prefeitura tem a possibilidade de colocar no edital de concorrência pública que dos 190 ônibus que vão entrar no sistema, 100 ônibus do sistema já existem, então a empresa que venha participar vai cobrar esses ônibus a preço de mercado, ela irá precisar ter ônibus para entrar no sistema, se não fosse assim toda a frota do Brasil quando chegasse aos últimos anos do Contrato iriam sucatear, porque não iria poder comprar novos ônibus, então toda a frota ia sucatear. O Sr. José Antônio continuou dizendo que a ARP estava com boa intenção, mas que não havia prática no negócio, questionando aos membros onde iriam achar 20 ônibus de 6 a 7 anos com ar-condicionado para comprar, informou que o sistema de transporte de Palmas tem todos os ônibus com 3 portas, sendo essa mais uma incompatibilidade na hora de encontrar outros ônibus, dando exemplo que no Rio de Janeiro são apenas com 2 portas, outra dificuldade seria a quantidade de quilometragem já rodada, ou seja, em Palmas temos a média de 100.000 km por ano quando chegar a 6 anos, ela terá 600.000 km rodados, o que fará com que na hora que ele comece a operar precise voltar para fazer manutenções pelo mal funcionamento, ou seja, ônibus de 6 a 7 anos não é seminovo mas já é ônibus velho, ele informou que precisava dar essa explicação pois o SETURB é muito cobrado pelo serviço que realiza, então não queria que desse entender que o SETURB concorda com essa proposta, informando que o ponto de vista do SETURB é que é preferível continuar com os ônibus que já existem, que eles já conhecem, do que comprar 20 seminovos. O Sr. Clever Gonçalves concordou diretamente com a proposta do SETURB, questionando aos membros quem já tinha falado disso em outra capital, informando que frota velha será um grande prejuízo e que lá na frente irá um déficit de 40, 50 centavos, o qual já houve em São Paulo e Goiânia. A Sra. Welere Gomes Barbosa sugeriu que fosse ouvido todas as propostas antes de cada um dizer se concorda ou não, informando que todos irão poder ponderar suas dúvidas, independente se concorda com uma ou com outra, então era importante que todos ouvissem antes de dar a palavra. A Sra. Karina Perdigão tomou a palavra passando a apresentar a quarta proposta, que é a do SIMTROMET, ele na convocação trabalhista do sindicato solicita o reajuste da função gratificada, que hoje é 10% (dez por cento) sobre o salário base, que é dois salários mínimos, para 25% (vinte e cinco por cento), e isso acarretaria um reajuste de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), o que representa reajuste inflacionário de 2 centavos, 5 centavos de taxa, 17 centavos pelos 20 veículos novos com ar-condicionado e 14 centavos pelo reajuste da função gratificada. A Sra. Juliana Nonaka passou para a 5 proposta que é a do PROCON que computa apenas o reajuste inflacionário de 2 centavos, gerando uma tarifa de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), sem investimento e sem taxa. A Sra. Welere Gomes Barbosa informou que a taxa é mediante a lei, então terá que ponderar. A Sra. Juliana Nonaka finaliza a apresentação, passando assim a palavra para a Sra. Welere Gomes Barbosa que informou que naquela reunião não poderia ser deliberado de forma definitiva, mas que as discussões e apresentação de novas propostas estava liberado. O Sr. Walter- PROCON reforçou que no regimento do CMAMTT diz que os relatórios devem ser disponibilizados 5 dias antes da realização da sessão, o qual a Sra. Juliana Nonaka informou que assim que pegasse a assinatura de todos os membros nas atas iria encaminhar a presidente do Conselho, o qual disse que assim que protocolado iria disponibilizar no site da Prefeitura de Palmas, na página da SESMU, na aba "conselho". O Sr. Walter pediu para que pudesse fazer uma explanação acerca da proposta do PROCON, não havendo nenhuma objeção, ele começou dizendo que a sugestão apresentada pelo PROCON na verdade trata-se

de um congelamento do preço da tarifa, com o inflacionário de 2 centavos, primeiramente ele disse que não é contra a modernização e reestruturação da frota, afirmando que se isso fosse possível seria maravilhoso para a população palmense, mas entende que não seja o momento, por uma situação econômica do nosso país, em especial do nosso estado, que hoje tem 17 mil pessoas demitidas, a prefeitura também demitiu 3 mil servidores, sendo informado que se o estado subsidiar o ICMS em cima do combustível para as empresas, dá em torno de 17 centavos, informando ainda que o estado ainda não se manifestou quanto a isso, se vai ou não conceder, todos os incentivos fiscais hoje estão suspensos, estão sendo estudados pelo prazo de 60 dias, mas o estado pode voltar a conceder, como no ano de 2017, esse valor já corresponderia a compra dos 20 ônibus com ar-condicionado, por isso o PROCON teve essa cautela, informando que a Prefeitura também poderá contribuir, pois essa taxa não foi criada nesta gestão e sim na gestão passada, ela corresponde a 4 centavos, ela é o dobro do inflacionário, até porque foi constatado que o problema não é só o valor da passagem e ar-condicionado, mas tem outros problemas que foram trazidos a Câmara Temática como: ônibus sujos, motoristas, ausência de ponto de ônibus, reforçou sua justificativa proposta por causa desse momento em que vive toda a população palmense e talvez a possibilidade de uma junção de esforços no subsídio do ICMS e talvez um projeto para revogar a taxa da ARP, o que chegará a uma taxa de 22 centavos que pode até subsidiar a compra dos 20 ônibus com ar-condicionado sem precisar elevar a tarifa no bolso do consumidor. O Sr. Clever Gonçalves informou que assim que começou o Conselho a Prefeitura cobrava 5% de SS do sistema, informou que onde tem subsídio não funciona o transporte, concordando com a ideia do ICMS e informando que a ACIPA já protocolou vários pedidos no governo para que isso se tornasse lei e não apenas um Decreto. Ficou acordado que o Conselho oficializasse ao Governo do Estado a possibilidade de conceder o subsídio em relação ao ICMS, tendo em vista que esta suspenso todos os subsídios pelo prazo de 60 dias. O Sr. Moiseimar- Vereador da Câmara, informou a importância de sua participação nesse Conselho e informou aos membros presentes que alguns vereadores se reuniram e foi colocado todas essas questões, inclusive o ICMS do combustível e foi constatado a inconstitucionalidade da taxa, informou ainda que das propostas apresentadas a que chegou mais perto das opiniões dos vereadores foi a do PROCON, mas nem com essa eles concordaram, pois eles discutiram a retirada de 4% da taxa de fiscalização da ARP, mais a retirada do ICMS, e acreditam que o SETURB pudesse abrir mão dos 2%, concordando com o representante do PROCON acerca da situação financeira do país. O Sr. Moiseimar colocou o Poder Legislativo a disposição e continuou dizendo que os deputados irão fazer a articulação com o governador e com a Prefeita, informando a parceria que já existe entre eles, concluindo sua fala apresentando a proposta do Poder Legislativo do valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), convertendo o valor do ICMS na compra de novos veículos, não concordando com os veículos seminovos. O Sr. Walter retifica sua proposta e unifica com a proposta da Câmara dos Vereadores. A Sra. Juliana Nonaka solicita aos membros que o Sr. Fábio- Secretário Executivo da ARP fizesse uma explanação acerca da taxa de fiscalização, não havendo nenhuma objeção o Sr. Fábio começou dizendo que não achava que seria necessário essa explicação, mas como havia disso solicitado ele iria fazer, até porque estava presente o legislativo, ele informou a importância de todas as falas e propostas estarem registrados em atas para que no futuro seja uma prova cabal do que se pensou na época em que foi deliberado, informou que nada está acima daquele que representa o povo na condução da lei, inclusive a lei que criou a própria taxa, pode não ser um quorum qualificado para Lei Complementar, mas é um quorum, pode ter partido de uma medida provisória, mas depois foi convertida em Lei, ou seja, tiveram legisladores que assim decidiram na época, ele informou ainda que não é o Artigo nº 146 do CTN que prevê obrigatoriedade para a Lei Complementar dispor sobre tributos, até porque ele não fala sobre isso, talvez seja da Constituição Federal, que fala sobre tributos, na verdade não existe Lei Complementar para tributos, na realidade tem se uma exigência de Lei Complementar para dispor sobre assunto gerais na ordem tributária, por isso os Códigos tributários são Lei Complementar, mas os códigos tributários municipais, estaduais e os da União são normas gerais, informou que se for ler o código tributário do município lá existem taxas, quais são os tributos impostos, taxas e contribuição de melhorias, existem duas taxas previstas, sendo a taxa de fiscalização poder de polícia, existentes em quase todas as Agências, dando por exemplo a ATR que cobra taxa de fiscalização sobre serviço de saneamento, onde não foi criada por Lei Complementar, ou seja, altera-se o código tributário municipal por Lei Complementar, de quorum qualificado, não havendo inconstitucionalidade, mas informou que é uma opinião pessoal sua, informando que existe processo de revogação por meio de

uma nova lei, existe a possibilidade de isenção, de ação judicial e outros vários caminhos, e no fórum competente, seja no legislativo, seja no judiciário, decidirá sobre tal assunto. O Sr. Fábio explicou a importância desse contraponto, que a ARP discorda veementemente de que se trata de uma iniciativa inconstitucional, porque se não existe poder de polícia em uma Agência reguladora, fecha-se a agência, porque existe a agência reguladora e fiscalizadora? Porque o poder público optou por delegar algo que ele poderia fazer para um particular fazer, ele poderia prestar o serviço de saneamento, poderia prestar o serviço de transporte coletivo sem problema nenhum, só que houve uma decisão de passar para a iniciativa privada, porque segundo a decisão política seria mais efetivo e mais eficiente, só que o serviço não deixou de ser público, então a regulação e fiscalização é por parte do Poder Público, e isso surgiu na década de 90, ele continuou dizendo que a ARP não é uma Secretaria de Prefeitura, apesar de que se tem outras agências, mas não a ARP, pois ela é autarquia, tem autonomia administrativa e financeira e nesses casos específicos ela atua como um fiscal do equilíbrio contratual, informando que todas as opiniões são levadas em consideração, para realmente trazer esse equilíbrio, sendo obrigada várias vezes a tomar decisões contrárias a do Poder Executivo, por isso os Presidentes das Agências tem mandato, para não serem apenas um cargo em comissão ou de chefia, com exoneração ad nutum, por isso tem o mandato, para manter essa autonomia, então essas taxas criadas servem para manter de fato e de direito essa autonomia administrativa e financeira. A Sra. Welere Gomes confirmou com os membros os encaminhamentos a serem feitos pelo Conselho, ficando assim o encaminhamento para o Governador acerca do ICMS, para a Chefe do Poder Executivo para a isenção da taxa de fiscalização e para o SETURB manifestar acerca da absorção dos 2 centavos da inflação. O Sr. José Antônio- SETURB decidiu se pronunciar naquele momento, tendo em vista a fala do Ver. Moisemar e do Sr. Walter, informou que o SETURB jamais se furtaria a dar a sua parcela de contribuição nesse esforço em que se estão todos dando as mãos, informando que o SETURB também tem o dever e o compromisso com a sociedade de fazer a parte dele, informando que o SETURB acatou as propostas e se comprometeu, caso o Poder Executivo Municipal isentar a taxa de fiscalização também abrirá mão dos 2 centavos de inflação. O Sr. Carlos Antônio -SIMTROMET fez sua proposta, retificando o valor de 25% para 15%, subir de 10% para 15%. A Sra. Welere Gomes informou que no dia 01 de março a chefe do Poder Executivo já precisa da sua avaliação acerca da tarifa do transporte coletivo, reforçou que os documentos/estudos serão disponibilizados no site da prefeitura assim que protocolados na SESMU. Foi definido o dia 25 de fevereiro de 2019, às 15h no auditório do Resolve Palmas para a Reunião Extraordinária, que deliberará o custo do Sistema de Transporte Coletivo. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente fez as considerações finais agradecendo a presença dos conselheiros encerrando a reunião às 17h40min.

Welere Gomes Barbosa Presidente do Conselho	
Juliana Nonaka Aravechia Costa Vice-Presidente do Conselho	
Edison Murilo IUP	Rone Von Pinto da Silva SETURB
Jocélio Pereira Santos SESMU	José Antônio dos Santos Júnior SETURB
Karina Perdigão Cavalcante ARP	Gisely Amarante Lopes CBM/TO
Filipe Costa Franco PMTO	Carolina Santos de Sousa SESMU
Marcelo Costa Maia CREA/TO	Walter Nunes Viana Júnior PROCON/TO
Francisco Carlos Brito de Rezende PROCON/TO	Carlos Antônio Araújo Alves SIMTROMET
Flaviano Barbosa de Santana SEISP	Fernanda Brito de Abreu CAU/TO
Moisemar Alves Marinho Poder Legislativo	Claudemir Portugal Soares Poder Legislativo
João da Silva Macedo MP/TO	Tulio Jorge R. de Magalhães OAB/TO
Mara Regina Amaral Barbosa OAB/TO	Glauco Jose Mariano dos Santos SINTAXI
Alcides Anastacio da Silva SINTAXI	Clever Gonçalves Coelho ACIPA
Ronaldo Viana Costa ARP	Silvan Marcos Portilho CDL
Leize Sousa Leite CRA/TO	

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE 2019, ENTRE OS MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMAMTT.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (25/02/2019), às 15h15min, no auditório do Resolve Palmas, situado na Quadra 104 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, esquina com a rua SE 4º Andar, reuniu-se o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT para deliberar sobre a seguinte Pauta: 1- Deliberação do Custo do Sistema de Transporte Coletivo. Aberta a sessão pela Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa - Vice-Presidente do Conselho, a qual havendo quórum mínimo, agradeceu a presença dos membros presentes, dando início a reunião, informando aos membros que seriam apresentadas as propostas já discutidas e que haveria a votação. Informou ainda sobre a isenção da taxa de R\$ 0,04 (quatro centavos), através da Medida Provisória publicada no Diário Oficial nº 2.189 de 22 de fevereiro de 2019. Foi questionado pelos membros sobre a solicitação junto ao Governo do Estado acerca da isenção do ICMS combustível. A Vice-Presidente explanou sobre a reunião com o governador, informando que o mesmo não negou a proposta, abrindo uma possibilidade de ser subsidiada, informando que a primeira reunião do CONFAZ só será realizada em abril. O Sr. José Antônio pediu a palavra, o qual foi concedida e explicou sobre a isenção do ICMS, informando que no passado foi editado através de Medida Provisória e a Assembléia Legislativa entendeu que não deveria ser convertido em lei, conforme documento apresentado pelo mesmo "considerações acerca do benefício da isenção do ICMS". O Sr. Clever-Acipa informou que esteve com seu suplente, o Sr. Divino, buscando uma reunião com o governo, informou ainda que existe um pedido de cola de outros estados da Federação que já possui essa isenção; todos os estados concedem essa isenção e fazem um aporte no Transporte Público; informou que a primeira reunião do CONFAZ será realizada em abril; que quando é uma cola não precisa nem passar pela Assembléia Legislativa. A Sra. Juliana Nonaka deu início a apresentação das propostas, sendo a 1ª no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) - aquisição de 20 veículos novos R\$0,17, taxa fiscalização de R\$0,04 da ARP, reajuste inflacionário de R\$0,02, sendo recalculado pela ARP no valor de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), devido a uma glosa na prestação de contas, a 2ª proposta no valor de R\$3,98 (três reais e noventa e oito centavos) - aquisição 20 veículos novos R\$0,17, taxa fiscalização de R\$0,04 da ARP, reajuste inflacionário de R\$0,02 e reajuste de 15% sobre a gratificação salarial dos motoristas, a 3ª proposta no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), a 4ª proposta no valor de R\$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) - aquisição de 10 veículos novos. Antes de ser apresentada a quarta e última proposta, a Sra. Juliana Nonaka, após alguns minutos em silêncio, perguntou ao Sr. José Antônio - SETURB se ele estaria de acordo com a retirada dos R\$ 0,02 (dois centavos), informando que ela como Agência de Regulação e Fiscalização tem que prezar tecnicamente pelo equilíbrio financeiro do contrato, não podendo a ARP ser a favor da retirada de tal valor. O Sr. José Antônio informou que diante do que fora acordado anteriormente, ele reafirma o compromisso da retirada da taxa. A Sra. Juliana Nonaka informou ainda que a aquisição de 20 novos ônibus vai gerar um passivo contratual para 2022 e citou a possibilidade da aquisição de veículos usados, entre 6 e 7 anos, logo interrompida pelo Sr. Clever que informou que a proposta de compra de ônibus usados já havia sido negada pelo colegiado do Conselho nas reuniões passadas. O Sr. Clever Acipa reafirmou que conforme a Legislação, o poder concedente poderá colocar em seu edital esse valor para o próximo certame licitatório informando que essa situação já havia sido superada e que o sistema de Transporte Coletivo de Palmas vai para 3 anos sem renovação de frota e que quanto mais velho for a frota, maior será o custo do sistema, que nenhuma empresa faz essa manutenção de veículos usados, que a frota média não está jovem. A Sra. Karina Perdigão contestou as informações, alegando que a frota não é velha, está abaixo da média nacional e que no ano passado não houve renovação da frota por deliberação do CMAMTT. A Sra. Juliana Nonaka informou que a quarta proposta fica no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) com 10 ônibus novos. Passou-se para a votação. Foi decidido a exclusão do valor de R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos). O Sr. Silvan-CDL pediu ao SETURB que informasse acerca dos possíveis problemas que o Município de Palmas poderá ter se não houver renovação da frota. O Sr. José Antônio- SETURB passou a explicar que veículos usados podem apresentar maior número de problemas, pois as falhas não são previsíveis, podendo

causar transtornos nos horários de pico, explicando que a não renovação da frota ocasionará um mal funcionamento do sistema, explicou ainda que com a compra dos veículos novos, o SETURB irá desembolsar esse valor, ou seja, 20% da depreciação do valor que será paga pelo usuário, sendo a população responsável por 80% do valor depreciado. Com a exclusão do valor de R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos), ficou as seguintes propostas: R\$ 3,75, R\$ 3,85 e R\$ 3,93, não houve votos para a proposta de R\$ 3,93. Por maioria dos votos ficou decidido que as propostas nos valores de R\$ 3,75 e R\$ 3,85, sendo 10 votos para a proposta de R\$ 3,75 e 13 para a proposta de R\$ 3,85, seriam levadas à Chefe do Executivo. Nada mais havendo a ser tratado a Vice-Presidente fez as considerações finais agradecendo a presença dos conselheiros encerrando a reunião às 16h30min.

Juliana Nonaka Aravechia Costa
Vice-Presidente do Conselho

Edison Murilo IPUP	Rone Von Pinto da Silva SETURB
José Antônio dos Santos Júnior SETURB	Karina Perdigão Cavalcante ARP
João da Silva Macedo MP/TO	Gisely Amarante Lopes CBM/TO
Maira Silva Galvão GABINETE DA PREFEITA	Carolina Santos de Sousa SESMU
Walter Nunes Viana Júnior PROCON/TO	Carlos Antônio Araújo Alves SIMTROMET
Maciel Araújo DPE/TO	Guilherme Barbosa R. F. Naves DCE/UFT
Fernanda Brito de Abreu CAU/TO	Luis Hidelbrando Ferreira Paz CAU/TO
Moisemar Alves Marinho Poder Legislativo	Claudemir Portugal Soares Poder Legislativo
Rogério Lopes de Souza COMAM	Simone Fontenelle da Silva COMDIPI
Divino Eterno da Silva ACIPA	Cleber Gonçalves Coelho ACIPA
Ronaldo Viana Costa ARP	Silvan Marcos Portilho CDL
Leize Sousa Leite CRA/TO	Raul Gil Barbosa de Andrade CRA/TO

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal o Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juliana Nonaka Aravechia Costa
Presidente da Agência de Regulação, Controle
e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 05, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria 03 de 25/05/2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, procedemos ao acompanhamento e fiscalização do contrato em questão referente aos serviços de Locação de equipamento reprográfico.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 172/2016, firmado com a empresa Prime Solution Soluções em Impressoras Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 38.128.880/0001-59, Processo nº 2016052606, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamento reprográfico.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Jackeliny Rubia Marques	153321
SUPLENTE	Izadora Beltrão Lopes Monteiro	413034152

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

